LEI Nº 3.437, de 25 de agosto de 2022

Publicado no mural da PMJN em 25/08/2022

Altera art. 8º da Lei Municipal nº 0976, de 26 de junho de 1999.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do art. 8º da Lei Municipal nº 0976, de 26 de junho de 1999, passa vigorar com a seguinte redação:

> Art. 8º. O pagamento do valor apurado será pago até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, impreterivelmente, mediante transferência dos valores para a conta bancária do Instituto, observados os procedimentos legais e administrativos correspondentes.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 25 de agosto de 2022.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 25 de agosto de 2022.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete